



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 22/2024
Dispensa de Licitação nº 09/2024
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ESPECIFICAMENTE PARA REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS** da Câmara Municipal de Igarapava - SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ESPECIFICAMENTE PARA REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS	(Sem correspondência no Catálogo do Portal Compras.Gov)	Serviço	12 meses	R\$1.828,88	R\$21.946,67
VALOR TOTAL					R\$21.946,67	

1.1.1 Do detalhamento do objeto:

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada consistem em:

Operação de áudio e vídeo: Instalação, configuração e operação dos equipamentos de áudio/som; Controle de volume, equalização e efeitos sonoros; Operar mesas de áudio digitais/analógicas, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenários e de outros eventos em ambientes internos e externos; Gravação e transmissão das sessões, reuniões e audiências públicas; Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, webcams, switchers, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões do plenário e de outros eventos internos e externos; Edição de áudio para divulgação das sessões, reuniões e audiências públicas; Edição de vídeo; Edição das gravações das sessões,

Página 1 de 9

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

reuniões e audiências públicas; Produção de vídeos para divulgação das atividades da Câmara Municipal; Publicação dos vídeos nos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal; efetuar a instalação de sistema móvel de som e de vídeo (tais como: telão, caixas de som) em ambientes diversos interno e externo da Câmara Municipal, incluindo transporte, montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização.

Manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônicos de áudio e vídeo utilizados na Câmara Municipal de Igarapava; Treinamento dos funcionários da Câmara Municipal no uso dos equipamentos; formulação de diagnósticos para consertos especializados. Execução de outras atividades correlatas.

Data Limite para apresentação das propostas: 15/10/2024 às 09:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço global

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente contratação observará a preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Não havendo participação ou atendimento dos requisitos por parte dessas empresas, será permitida a ampla concorrência, mantendo-se o mesmo instrumento de publicação

Valor estimado da contratação: R\$21.946,67 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Igarapava - SP, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava - SP, CEP: 14.540-000, ou, através do email: licitacao.camaraigarapava@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> e <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/107>,

Igarapava, 09 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ESPECIFICAMENTE PARA REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS da Câmara Municipal de Igarapava - SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ESPECIFICAMENTE PARA REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS	(Sem correspondência no Catálogo do Portal Compras.Gov)	Serviço	12 meses	R\$1.828,88	R\$21.946,67
VALOR TOTAL					R\$21.946,67	

1.3.1 Do detalhamento do objeto:

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada consistem em:

Operação de áudio e vídeo: Instalação, configuração e operação dos equipamentos de áudio/som; Controle de volume, equalização e efeitos sonoros; Operar mesas de áudio digitais/analógicas, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenários e de outros eventos em ambientes internos e externos; Gravação e transmissão das sessões, reuniões e audiências públicas; Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, webcams, switchers, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões do plenário e de outros eventos internos e externos; Edição de áudio para divulgação das sessões, reuniões e audiências públicas; Edição de vídeo; Edição das gravações das sessões, reuniões e audiências públicas; Produção de vídeos para divulgação das atividades da Câmara Municipal; Publicação dos vídeos nos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal; efetuar a instalação de sistema móvel de som e de vídeo (tais como: telão, caixas de som) em ambientes diversos interno e externo da Câmara Municipal, incluindo transporte, montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização.

Página 3 de 9

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônicos de áudio e vídeo utilizados na Câmara Municipal de Igarapava; Treinamento dos funcionários da Câmara Municipal no uso dos equipamentos; formulação de diagnósticos para consertos especializados. Execução de outras atividades correlatas.

2. PREFERÊNCIA ME E EPP

2.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2 Conforme o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Caso não haja a participação de empresas enquadradas como ME ou EPP, ou estas não cumpram os requisitos estabelecidos, a contratação será estendida para ampla concorrência, utilizando o mesmo instrumento de publicação.

3. DA NORMAS DE REGÊNCIA

4.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 14.133/2021

b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos de habilitação relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Habilitação jurídica

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.
- 4.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.11. Declaração de enquadramento ME e EPP.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 4.12 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 4.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 4.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 4.14.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.14.1.1 Caso o fornecedor interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 4.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.14.5. Os documentos referidos [4.14.1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 4.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.16 Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos que estão sendo contratados, como operação e edição de áudio e vídeo e manutenção de equipamentos eletrônicos e audiovisuais.
- 4.16.1 Será exigido que a empresa comprove experiência prévia na execução de serviços semelhantes, conforme os atestados apresentados.
- a) Operação de áudio e vídeo;
- b) Edição e publicação de material audiovisual;
- c) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo;
- 4.16.1.1 Essa exigência se justifica pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência suficiente para lidar com a complexidade dos serviços contratados, assegurando o bom desempenho durante as sessões ordinárias, audiências públicas e eventos correlatos.
- 4.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI¹; 21, inciso I² e 42, §§2º a 6º³ da Lei n. 5.764, de 1971;

5. DA PROPOSTA

5.1. A participação do fornecedor ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, conforme modelo em anexo.

5.2. O fornecedor interessado, após a Divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, poderá encaminhar a proposta do objeto ofertado pelo email (licitacao.camaraigarapava@gmail.com) ou na sede da Câmara Municipal de Igarapava, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000 até 15/10/2024 às 09:00h.

5.2.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso, Termo de Referência e demais documentos anexos, serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

¹ Art. 4º, Lei 5.764/71. As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

[...]

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm

² Art. 21, Lei 5.764/71. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar: I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm

³ Art. 42, Lei 5.764/71. Nas cooperativas singulares, cada associado presente não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

[...]

§ 2º Quando o número de associados, nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na sociedade. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 3º O estatuto determinará o número de delegados, a época e forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 4º Admitir-se-á, também, a delegação definida no parágrafo anterior nas cooperativas singulares cujo número de associados seja inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 5º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 6º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

5.2.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

5.2.3. Todas especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a contratada.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

7.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Igarapava, 09 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANEXO

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 2 – JUSTIFICATIVA – ETP
- 3 – PESQUISA DE PREÇOS
- 3 -TERMO DE REFERÊNCIA
- 4 – TERMO DE NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)
- 5 – MODELO DE PROPOSTA
- 6 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO ME E EPP
- 8 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 9 – MINUTA DE CONTRATO